

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0117, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0014/2022

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO MEDIANTE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ATRAVÉS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I, e;

CONSIDERANDO que, o servidor público, JEOVA MARTINIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº ***.448.705-**, matrícula sob nº 0209, ocupante do cargo de Eletricista em provimento efetivo, lotado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, encontra-se com benefício de aposentadoria deferido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, resultando na instauração do Processo Administrativo nº 0014/2022, tramitando no âmbito da Secretaria de Administração e Coordenadoria de Recursos Humanos, tendo como objeto de apuração; “Desligamento do funcionalismo público mediante aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social”, e;

CONSIDERANDO TAMBÉM, a luz do disposto no artigo 123, Inciso XXIII, parágrafos 3º e 4º da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes, que diz;

“[...] É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego, ou

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. §4º A aposentadoria do servidor público municipal estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo com a administração, a vacância do cargo, a vedação da continuidade do servidor no serviço público e autorizando a sua exoneração do município.” (BARRA DO MENDES, 2018)

CONSIDERANDO TAMBÉM, a Lei Municipal nº 453/1990, de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, em seu artigo 36 que relata o seguinte; “[...] a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício” (BARRA DO MENDES, 1990).

CONSIDERANDO AINDA, a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 0014/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JEOVA MARTINIANO ROCHA, portador do CPF sob nº ***.448.870-**, matrícula sob nº 0209, do cargo de Eletricista, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 35, Inciso V da Lei 453/1990.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo em provimento efetivo de Eletricista ocupado pelo funcionário mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A Secretaria de Finanças e a Secretaria de Administração deverão proceder com os pagamentos que, por ventura, sejam de direito do funcionário mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - Determinar que, o conteúdo da presente Portaria seja imediatamente comunicado aos setores competentes da Administração Pública Municipal para dar cumprimento imediato ao inteiro teor da mesma, procedendo as alterações cadastrais e imediata baixa, do funcionário mencionado no artigo 1º, do quadro de servidores estatutários desta municipalidade.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Mendes/BA, 27 de março de 2023.

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA

Prefeito